

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que: _____

o Clube Naval Povoense tem vindo, ao longo dos anos, a desenvolver uma intensa actividade, através da participação dos seus atletas em inúmeras manifestações desportivas, nas modalidades da Vela, Surf, Pesca Desportiva, Actividades Subaquáticas, Polo aquático e Natação; _____

essa associação organiza anualmente, na cidade, diversas provas desportivas, de âmbito regional, nacional e internacional reconhecidas pela excelente qualidade de organização; _____

esta vitalidade evidencia-se pelo extenso calendário de eventos organizado pelo clube, bem como na deslocação dos seus atletas às imensas provas de âmbito regional, nacional e internacional, assim como nos resultados por eles obtidos; _____

o Clube Naval Povoense tem cerca de 300 atletas, na sua totalidade praticantes amadores. _____

para a execução do seu Plano de Atividades, será essencial o apoio do Município, traduzido na atribuição de um subsídio anual - apoio esse enquadrado no leque de competências materiais conferido à Câmara Municipal, pelo artigo 33.º, n.º 4, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro); _____

por outro lado, uma vez que as instalações próprias do Clube Naval Povoense não são suficientes para o desenvolvimento de toda a sua atividade desportiva, o Município da Póvoa de Varzim, com idêntico enquadramento no leque de competências materiais, disponibiliza-se ainda a atribuir apoio financeiro no valor correspondente aos encargos decorrentes da _____





utilização, por parte do Clube Naval Povoense, de equipamentos desportivos de outras entidades; _____

o MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM, neste ato representada pelo Vice-Presidente da Câmara, Luís DIAMANTINO DE CARVALHO BATISTA, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 22 de janeiro de 2019 e _____

o CLUB NAVAL POVOENSE, associação desportiva de utilidade pública com sede nesta cidade, à Rua da Ponte, Pessoa Coletiva n.º 501.092.021, neste acto representada pelo Presidente da Direção, PAULO MANUEL BRAGA VIEIRA NEVES, casado, residente nesta cidade, _____

no exercício da competência conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 4, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro (estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), _____

celebram o CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado a permitir que o CLUBE NAVAL POVOENSE mantenha o desenvolvimento da formação desportiva da juventude como o pólo essencial da sua atividade, continuando a orientar a sua ação em tal domínio, no sentido do constante alargamento do número dos seus praticantes nesse sector. _____



SEGUNDA

1. O MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM, reconhecendo o interesse público da atividade e dos fins prosseguidos pelo CLUBE NAVAL POVOENSE, compromete-se a prestar apoio financeiro a esta associação, através de subsídio, no montante máximo de 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros). _____
2. O subsídio previsto no numero anterior tem a seguinte repartição: _____
 - a) a quantia de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), destina-se a apoiar a prossecução do objetivo definido na Cláusula Primeira, visando a atividade desenvolvida pelo CLUBE NAVAL POVOENSE na formação desportiva da juventude, e será liquidada em duodécimos durante o corrente ano de 2019; _____
 - b) uma quantia até ao montante máximo de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), destinada a subsidiar a totalidade dos encargos decorrentes da utilização de instalações desportivas de outras entidades por parte dos diversas equipas do CLUBE NAVAL POVOENSE, sendo liquidada, mensalmente, mediante apresentação de documento comprovativo da realização da despesa. _____
3. Para salvaguarda do interesse público subjacente ao apoio descrito na alínea b) do número anterior, garantindo que as verbas pagas pela Autarquia são destinadas ao fim que justifica a sua atribuição, o MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM admite a cessão de créditos que tenha por objeto as faturas que venham a ser emitidas pela entidade titular das instalações desportivas, pagando diretamente a estas o respetivo montante. _____
4. Para execução do presente Contrato-Programa, o CLUBE NAVAL POVOENSE compromete-se a entregar e, bem assim, a manter atualizada, uma relação das equipas (e do número de

- atletas) que utilizam instalações desportivas alheias. _____
5. O conteúdo de cada fatura que, nos termos do número anterior, venha a ser apresentada ao MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM, será objeto de confirmação por parte da Divisão de Desporto e Tempos Livres da Autarquia. _____

TERCEIRA

Da atribuição do subsídio referido na cláusula anterior decorre a obrigação para o CLUBE NAVAL POVOENSE de manter em actividade e competição as modalidades a seguir indicadas, assim proporcionando a prática desportiva a, pelo menos, 300 crianças e jovens do concelho da Póvoa de Varzim: _____

- a) Vela; _____
- b) Vela Adaptada; _____
- c) Surf; _____
- d) Pesca Desportiva; _____
- e) Polo aquático; _____
- f) Natação. _____

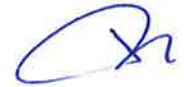
QUARTA

O CLUBE NAVAL POVOENSE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira. _____

QUINTA

1. O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM, designadamente através da Divisão de Desporto e Tempos Livres, assistindo-lhe





- o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. _____
2. A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos seus objetivos por parte do CLUBE NAVAL POVOENSE constitui justa causa da resolução do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. _____
3. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. _____

SEXTA

1. O CLUBE NAVAL POVOENSE obriga-se a apresentar ao MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM relatórios mensais, contendo: _____
- a) atividades realizadas; _____
- b) locais onde se realizaram; _____
- c) número de participantes /espectadores; _____
- d) sinopse de cada atividade; _____
- e) fotografias. _____
2. No final do ano deverá o CLUBE NAVAL POVOENSE apresentar um relatório final, detalhando toda a ação desenvolvida ao longo do ano e as opções tomadas, contendo a sua própria avaliação relativa à execução do plano de atividade anual. _____

SÉTIMA

O presente contrato vigora pelo período de um ano, com início reportado a 1 de Janeiro e termo em 31 de Dezembro do corrente ano de 2019. _____

INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO ENCARGO RESULTANTE DO CONTRATO-PROGRAMA:



- Rubrica do Orçamento do Município: **04/04.07.01.01**;
- O **CABIMENTO ORÇAMENTAL** tem o número **479** e o **COMPROMISSO** tem os números **366** e **368**.

Em cumprimento da legislação em vigor, o CLUBE NAVAL POVOENSE apresentou:

1. Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social;
2. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada.

APLICAÇÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS:

- Nos termos previstos na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, a Parte II (contratação pública) desse diploma legal não é aplicável à celebração do presente Protocolo.

GESTOR DO CONTRATO:

- O gestor do contrato em nome do MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é o Chefe da Divisão Municipal de Desporto e Tempos Livres, Bruno Filipe de Sousa Albuquerque

Feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das entidades, na Póvoa de Varzim, no dia 28 de janeiro de 2019. _____

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

LUÍS DIAMANTINO DE CARVALHO BATISTA



O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DO CLUBE NAVAL POVOENSE,

PAULO MANUEL BRAGA VIEIRA NEVES

